



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA  
GABINETE DA VEREADORA SOFIA ATHAYDE

**PROPOSTA N.º 36/2025**

**Aprovar o projeto de alteração do *Regulamento Geral do Conselho Municipal para a Interculturalidade e a Cidadania (CMIC)*, para efeitos de submissão à apreciação e discussão pública por 30 dias úteis, com vista à recolha de contributos e sugestões, nos termos da proposta.**

**Pelouro:** Direitos Humanos e Sociais

**Serviço:** Departamento para os Direitos Sociais

**Considerando que:**

1. Pela Deliberação n.º 505/CM/2023, de 06 de setembro, publicada no 2.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1543 de 14 de setembro, foi autorizado o início do procedimento com vista à alteração ao Regulamento Geral do Conselho Municipal para a Interculturalidade e a Cidadania (CMIC);
2. O Município de Lisboa tem consciência da importância deste órgão consultivo, realidade concretizada nas inúmeras reuniões de trabalho com os Parceiros, nas quais se discutiu o alcance e o teor das alterações ao Regulamento existente, bem como aspetos relacionados com a planificação e organização do Fórum Municipal para Interculturalidade - FMINT 2023, realizado nos dias 24 e 25 de novembro;
3. O instrumento regulamentar municipal sofreu alterações por efeito das Deliberações n.ºs 1059/CM/2008 e 03/AM/2009 de 19 de novembro e 20 de janeiro, respetivamente, publicadas Boletim no Municipal n.º 779, de 22 de janeiro de 2009, assim como por efeito das Deliberações n.ºs 453/CM72013 de 29 de maio e 79/AM/2013 de 23 de julho respetivamente, publicadas Boletim no Municipal n.º 1014, Segundo Suplemento de 25 de julho de 2013;



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA  
GABINETE DA VEREADORA SOFIA ATHAYDE

4. Ocorreram alterações significativas da população migrante residente em Lisboa, ao longo destes mais de 30 anos, contados desde a criação do então denominado Conselho Municipal das Comunidades Imigrantes e das Minorias Étnicas na esteira da Deliberação da Assembleia Municipal n.º 455/AM/93;

5. Tendo passado mais de dez anos desde a última alteração ao Regulamento, o modelo do Conselho Municipal para a Interculturalidade e a Cidadania (CMIC) existente, carece de atualização, por forma a responder aos propósitos, necessidades e aspirações, entre outros, dos atuais migrantes da cidade e das associações legalmente constituídas que os representam, sendo insuficiente o modelo instituído, circunstância que tem levado ao desinteresse dos visados, traduzido na fraca participação nas sessões;

6. O Regulamento atual não se afigura instrumento apto a contrariar tal realidade;

7. Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado como Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, elaborar e aprovar os Projetos de Regulamentos internos do Município.

8. Em 20 de maio de 2024 foi levada a Reunião de Câmara a Proposta de Alteração ao regulamento do CMIC em vigor, sob o número 295/2024. Após apresentação de três propostas de alterações por diferentes forças políticas, procedeu-se à retirada da Proposta da ordem de trabalhos, por forma a que os contributos pudessem ser vertidos numa única versão consolidada;

9. Analisadas as propostas de alteração, foi entendido acolher e integrar a maioria dos contributos nelas presentes numa única proposta que agora se apresenta.

**Assim, ao abrigo do n.º 7 do artigo 112.º e artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado como Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere:**

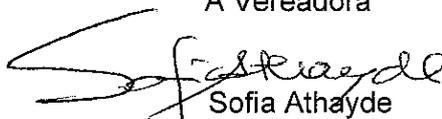


CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA  
GABINETE DA VEREADORA SOFIA ATHAYDE

1- Aprovar o projeto (alteração) do Regulamento do Conselho Municipal para a Interculturalidade e a Cidadania (CMIC) identificado como ANEXO I à presente Proposta, para efeitos de submissão à apreciação e discussão pública por 30 dias úteis.

Lisboa aos 5 de fevereiro de 2025.

A Vereadora



Sofia Athayde

Anexo I - Projeto (de alteração) ao Regulamento Geral do Conselho Municipal para a Interculturalidade e a Cidadania (CMIC)



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA  
GABINETE DA VEREADORA SOFIA ATHAYDE

**ANEXO I**

**PROJETO DE REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL PARA A  
INTERCULTURALIDADE E A CIDADANIA  
(CMIC)**

**Artigo 1º**

**(Funções)**

O Conselho Municipal para a Interculturalidade e a Cidadania é uma estrutura consultiva do Município de Lisboa que tem por objetivo garantir a participação e a colaboração dos imigrantes, das minorias étnicas e de outros cidadãos com identidades culturais diversas, através das suas associações/entidades, nas políticas que se lhes dirigem, contrariando os fenómenos de xenofobia e racismo.

**Artigo 2º**

**(Linhas Orientadoras)**

O Conselho Municipal para a Interculturalidade e a Cidadania tem como linhas orientadoras:

- a) A defesa dos Princípios da Igualdade e da Equidade: todos os cidadãos têm a mesma dignidade social e são iguais perante a lei;
- b) O respeito pela identidade própria, pelos valores e pela cultura dos imigrantes, das minorias étnicas e de grupos ou comunidades representativas da diversidade cultural, contrariando os fenómenos de xenofobia e racismo.
- c) A promoção da interculturalidade e da cidadania, pelo reforço e revigoração dos laços de solidariedade, interajuda e participação entre os seus pares;
- d) A promoção do diálogo como mecanismo de conhecimento mútuo, fomentando e fortalecendo a colaboração solidária civil, académica, escolar, cultural e profissional, com o intuito de permitir a plena realização das comunidades.

**Artigo 3º**

**(Competências)**

Ao Conselho Municipal compete:



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A  
GABINETE DA VEREADORA SOFIA ATHAYDE

- a) Propor ações de intervenção social, tendentes à resolução de problemas dos imigrantes, das minorias étnicas e de outros cidadãos com identidades culturais diversas;
- b) Promover iniciativas que incentivem a participação ativa destas pessoas e comunidades, no exercício pleno de cidadania;
- c) Valorizar iniciativas que constituam boas práticas de inclusão da diversidade cultural;
- d) Apoiar o associativismo no âmbito da interculturalidade, diversidade e migrações;
- e) Emitir parecer sobre as políticas de integração e inclusão social dos imigrantes, das minorias étnicas e de outros cidadãos, de identidades culturais diversas;
- f) Assegurar e potenciar a coordenação de ações desenvolvidas pelo Município de Lisboa ou em parceria com a Administração Central e Local, Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, entidades públicas ou privadas e municípios da Área Metropolitana de Lisboa, nomeadamente no âmbito da Rede Social de Lisboa;
- g) Propor iniciativas conjuntas com outras entidades com intervenção nas áreas das migrações e integração social;
- h) Promover a realização de estudos e debates, através do “Fórum Municipal para a Interculturalidade”, que permitam a identificação de questões-chave, nomeadamente ao nível da integração e inclusão dos imigrantes e das minorias étnicas, contribuindo para a igualdade de oportunidades para todos e para a redução do risco de disfunções sociais;
- i) Assegurar, com o “Fórum Municipal para a Interculturalidade”, o planeamento e a execução de ações de informação, sensibilização e formação sobre os direitos e obrigações que assistem a estes cidadãos, e as políticas sociais que visam a sua plena integração e inclusão;
- j) Pronunciar-se sobre projetos municipais relativos a matérias de interculturalidade.
- k) Criar grupos de trabalho, com vista ao estudo de assuntos e elaboração de propostas nos âmbitos das suas competências.

**Artigo 4º**  
**(Composição)**

1. Integram o Conselho:

- a) O Vereador responsável pelo Pelouro dos Direitos Humanos e Sociais, que preside;
- b) Um elemento da Proteção Civil de Lisboa;



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A  
GABINETE DA VEREADORA SOFIA ATHAYDE

- c) Um representante a designar pela Assembleia Municipal, de cada força política com assento na assembleia municipal;
  - d) Um representante de cada um dos 24 Presidentes de Juntas de Freguesia;
  - e) Um representante de cada uma das forças de segurança, PSP e Polícia Municipal de Lisboa;
  - f) Um representante da Agência para a Integração, Migrações e Asilo (AIMA);
  - g) Representantes de associações/entidades de imigrantes, minorias étnicas e outros grupos ou comunidades representativas da diversidade cultural, legalmente constituídas, com intervenção na área do Município de Lisboa, mediante a apresentação de candidatura própria a ser aprovada pelo plenário, a definir nos termos do Regimento Interno;
  - h) Dois cidadãos de reconhecido mérito nomeados pelo Presidente do Conselho;
2. Compete às associações/entidades, a que se refere a alínea g) do número anterior designar os seus representantes;
  3. Podem ainda participar nas reuniões do Conselho Municipal, a título de observadores e a convite do Presidente, representantes de outras organizações ou organismo públicos, sendo a sua participação definida nos termos do Regimento Interno.

**Artigo 5º**

**(Funcionamento)**

1. O Conselho Municipal reúne a título ordinário, duas vezes por ano e extraordinariamente, sempre por convocação do seu Presidente, cabendo ao Presidente abrir e encerrar as reuniões e dirigir os respetivos trabalhos, podendo ainda suspendê-los ou encerrá-los antecipadamente, quando circunstâncias excecionais o justificarem, nos termos do Regimento Interno;
2. Um ou mais integrantes deste Conselho Municipal poderão solicitar ao Presidente a sua convocação extraordinária, nos termos fixados no Regimento Interno;
3. Compete ao Departamento para os Direitos Sociais, da Câmara Municipal de Lisboa, prestar apoio técnico e de secretariado ao Conselho Municipal;
4. As matérias relacionadas, entre outras, com o Funcionamento, Publicidade das Reuniões, Convocação, Ordem do Dia, Definição, Direitos e Deveres dos "Representantes" e "Observadores", tal como descrito na alínea g) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 4.º são reguladas pelo Regimento Interno;



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA  
GABINETE DA VEREADORA SOFIA ATHAYDE

5. O Regimento é o instrumento onde cabe assegurar os mecanismos de representação de todas as comunidades e minorias étnicas, sem limitação ao número de organizações, mas com o reforço da pluralidade, fomentando-se, assim, uma representatividade efetiva, útil, atual e construtiva, e garantindo-se que todas as associações e entidades legalmente constituídas, atuais e futuras, tenham a possibilidade de participar.
6. O Regimento Interno deve ser revisto e aprovado no início de cada mandato autárquico, por proposta do Vereador responsável pelo Pelouro dos Direitos Humanos e Sociais, que preside ao Conselho Municipal.

**Artigo 6º**

**(Duração de Mandato)**

A duração do mandato dos integrantes designados nas alíneas c), d) e h) do número 1 do artigo 4º é coincidente com o do mandato autárquico.

**Artigo 7º**

**(Disposição final)**

A primeira designação dos integrantes do Conselho Municipal aludidos nas alíneas c) a g) do número 1, do artigo 4º, terá lugar no prazo máximo de 30 dias, após publicação em Boletim Municipal do presente Regulamento Geral.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

**ATA EM MINUTA**

Nos termos e para os efeitos do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, bem como do disposto no artigo 21.º, n.º 3, do Regimento da Câmara Municipal de Lisboa e no Código do Procedimento Administrativo, foram deliberadas na Reunião de Câmara de 5 de fevereiro de 2025, as atas e as propostas a seguir discriminadas, constituindo o presente documento e os originais dos referidos documentos, a ata em minuta:

**Atas** Apreciação e aprovação das atas n.ºs 136, 137, 138, 139 e 140/2024 das Reuniões de Câmara de 14, 20, 21 e 27 de março e 10 de abril de 2024;

**(Aprovadas por unanimidade)**

**Proposta n.º 10/2025** (Subscrita pelo Sr. Presidente)

Aprovar designar o representante do Município de Lisboa na Fundação Arpad Szenes - Vieira da Silva, nos termos da proposta;

	A favor	Contra	Abstenções	Branco
Rejeitada com a seguinte votação:	7	10	0	0

**Proposta n.º 25/2025** (Subscrita pelo Sr. Vice-Presidente Filipe Anacoreta Correia)

Aprovar a 5.ª Alteração ao Orçamento de 2025 e Grandes Opções do Plano 2025-2029, nos termos da proposta;

	A favor	Contra	Abstenções
Aprovada por maioria com a seguinte votação:	7 (3PPD/PSD, 3CDS/PP e 1Ind.NTL)	4 (1BE, 1Ver. Paula Marques, 1Ver. Floresbela Pinto e 1Ver. Rui Franco)	6 (3PS, 2PCP e 1L)



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

**Pontos 2 e 3:**

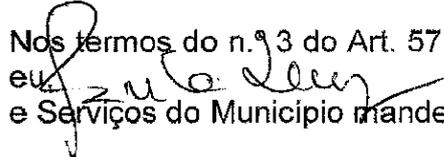
	A favor	Contra	Abstenções
<b>Aprovados por maioria</b> com a seguinte votação:	<b>10 (3PS, 2PCP, 1L, 1BE, 1Ver. Paula Marques, 1Ver. Floresbela Pinto e 1Ver. Rui Franco)</b>	<b>7 (3PPD/PSD, 3CDS/PP e 1Ind.NTL)</b>	<b>0</b>

**Proposta n.º 36/2025 (Subscrita pela Sra. Vereadora Sofia Ataíde)**

Aprovar o projeto de alteração do Regulamento Geral do Conselho Municipal para a Interculturalidade e a Cidadania (CMIC), para efeitos de submissão à apreciação e discussão pública por 30 dias úteis, com vista à recolha de contributos e sugestões, nos termos da proposta;

	A favor	Contra	Abstenções
<b>Aprovada por maioria</b> com a seguinte votação:	<b>16 (3PPD/PSD, 3CDS/PP, 1Ind.NTL, 3PS, 2PCP, 1L, 1Ver. Paula Marques, 1Ver. Floresbela Pinto e 1Ver. Rui Franco)</b>	<b>0</b>	<b>1 (BE)</b>

Para efeitos de cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 24.º-A do Código do Procedimento Administrativo na sua redação atual, regista-se que a presente reunião se realizou na modalidade mista, combinando o formato presencial e a via telemática, através da plataforma "Teams".

Nos termos do n.º 3 do Art. 57.º da supra citada Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e  Diretora do Departamento de Apoio aos Órgãos e Serviços do Município mandei lavrar.

Lisboa, aos 5 de fevereiro de 2025

O Presidente em Exercício

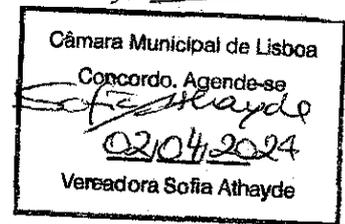
Filipe Anacoreta Correia



**Câmara Municipal de Lisboa**  
Departamento para os Direitos Sociais  
Divisão para a Coesão e Juventude

DACM

Prop. n.º 36/2025  
Fls.



Exmo.(a) Senhor(a)  
Dr.ª Inês Monteiro  
Chefe da DCJ - Divisão para a Coesão e Juventude

Informação n.º  
INF/67/DCJ/DDS/CML/24

Data  
2024-03-26

**Assunto:** Proposta para aprovação de projeto do *Regulamento Geral do Conselho Municipal para a Interculturalidade e a Cidadania (CMIC)*, para efeitos de submissão à apreciação e discussão pública por 30 dias úteis, com vista à recolha de contributos e sugestões.

#### Informação

Na sequência da aprovação da *Deliberação n.º 505/CM/2023*, de 06 de setembro de 2023, publicada no Boletim Municipal no 2.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1543 de 14 de setembro, foi autorizado o início do procedimento com vista à alteração do regulamento Geral do *Conselho Municipal para a Interculturalidade e a Cidadania (CMIC)*, uma vez que o modelo existente, não responde aos propósitos, necessidades e aspirações, entre outros, dos atuais migrantes da cidade e das associações legalmente constituídas que os representam, circunstância que tem levado ao desinteresse dos visados, notório pela fraca participação nas sessões.

Assim sendo é inevitável a atualização, fundada pela alteração da população migrante residente em Lisboa, ao longo destes mais de 30 anos, tendo a última alteração ao Regulamento Municipal sido efetuada há mais de dez anos, realizada pelas *Deliberações n.ºs 1059/CM/2008 e 03/AM/2009* de 19 de novembro e 20 de janeiro, respetivamente, publicadas Boletim no Municipal n.º 779, de 22 de janeiro de 2009, assim como por efeito das *Deliberações n.ºs 453/CM/2013 de 29 de maio e 79/AM/2013 de 23 de julho* respetivamente, publicadas Boletim no Municipal n.º 1014, Segundo Suplemento de 25 de julho de 2013.

O caminho iniciado pelo Município de Lisboa remonta aos tempos da *Deliberação da Assembleia Municipal n.º 455/AM/93*, com a criação do então

#### Despacho

Exmo. Sr. Diretor  
Dr. Diogo Soares  
Apresenta-se proposta  
de alteração ao Regulamento  
do CMIC, tendo em atenção  
a Deliberação 505/CM/2023.  
A consideração de V. Exa.

26/3/2024  
A Chefe de Divisão

Inês Monteiro

Inês Monteiro  
Divisão para a Coesão e Juventude  
Departamento para os Direitos Sociais

Exmo. Senhor Vereador  
Sofia Athayde  
incubo com o facto e  
com as atualizações, que  
considero necessárias ao  
Regulamento Geral do  
CMIC.



**Câmara Municipal de Lisboa**  
Departamento para os Direitos Sociais  
Divisão para a Coesão e Juventude

Desta forma, coloco à  
consideração de V.Exa. o  
agendamento em RCM.

27.03.2024  
O Diretor de Departamento

denominado *Conselho Municipal das Comunidades Imigrantes e das Minorias Étnicas*, tentando na altura como hoje ajustar as respostas de participação deste órgão consultivo.

Miguel Soares  
Departamento para os Direitos Sociais

A Proposta de alteração ao *Regulamento Geral do Conselho Municipal para a Interculturalidade e a Cidadania (CMIC)* que se apresenta, reflete, na medida do possível, soluções para suplantar as dificuldades identificadas, quer pelos parceiros quer pelos serviços, assim como a tentativa de incluir o máximo de participantes, garantindo-se igualmente a operacionalização e funcionamento de tal órgão.

À D. Miguel Soares  
para análise e proposta  
de despacho.

Assim sendo, inovou-se na criação de mecanismo de rotatividade entre os integrantes, respeitando o limite de 31 associações legalmente constituídas, promovendo-se e garantindo-se desta forma que a representatividade é efetiva, útil, atual e construtiva, pretendendo-se com isto garantir que todas as associações e entidades legalmente constituídas, atuais e futuras tenham a possibilidade de participar, pelo menos como *Observadores*, mas também com a possibilidade real de, em dado tempo, lhes ser concedido a qualidade de *Integrante* do Conselho Municipal.

21.04.2024  
Câmara Municipal de Lisboa  
Gabinete da Vereadora Sofia Afayde  
  
Adjunta  
Gabriela Seara

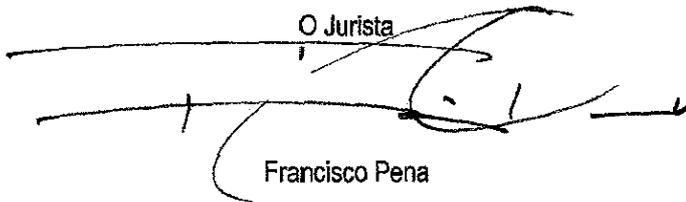
Este mecanismo será operacionalizado aquando da aprovação do *Regulamento Interno do CMIC*, tal qual expresso na Proposta de alteração.

A presente Proposta visa a aprovação do projeto para efeitos de submissão à apreciação e discussão pública por 30 dias úteis, com vista à recolha de contributos e sugestões, ao abrigo do n.º 7 do artigo 112.º e artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, sem esquecer a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado como Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, bem como dos artigos 101.º e 135.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.



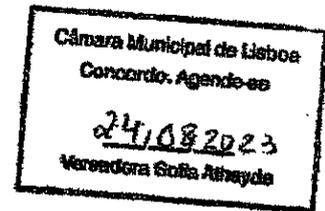
**Câmara Municipal de Lisboa**  
Departamento para os Direitos Sociais  
Divisão para a Coesão e Juventude

Assim se coloca a consideração de V.Exa a presente Proposta que desta informação faz parte integrante para que sendo considerada útil e atual seja depois posta à consideração da Exma Sr.<sup>a</sup> Vereadora Sofia Athayde com vista à sua apreciação em Reunião de Câmara.

O Jurista  
  
Francisco Pena



Câmara Municipal de Lisboa  
Departamento para os Direitos Sociais  
Divisão para a Criação e Juventude



*Sofia Athayde*

Exmo.(a) Senhor(a)  
DDS - Dr. Miguel Soares

Informação nº  
INF717/DGJ/DDS/CML/23

Data  
2023-08-09

Assunto: Alteração ao Regulamento Geral do Conselho Municipal de Interculturalidade e Cidadania – CMIC

#### Informação

O Conselho Municipal de Interculturalidade e Cidadania – CMIC, criado em 1993 inicialmente com a designação Conselho Municipal para as Comunidades Imigrantes e Minorias Étnicas, surge com a finalidade de ser o instrumento de reforço das políticas de integração dos imigrantes, respeitando as diferentes identidades existentes na cidade de Lisboa.

Atualmente o CMIC, enquanto estrutura consultiva do Município de Lisboa tem como principal objetivo garantir a participação e colaboração dos imigrantes, dos ciganos e de outros/as cidadãos e cidadãs com identidades culturais diversas, através das suas associações, nas políticas que se lhes dirigem.

Passados 10 anos desde a sua criação, verifica-se que a realidade existente alterou-se não só nas necessidades dos destinatários, mas também nas respostas, e trabalho, das organizações. A necessidade de acompanhamento destas mudanças leva-nos a repensar e a adaptar o funcionamento e organização deste Conselho Municipal a este novo paradigma.

Centrados nesta vontade, realizou-se no dia 15.03.2022 uma reunião com todos os parceiros do CMIC, presidida pelo Presidente da CML Eng.º Carlos Moedas e simultaneamente Presidente do CMIC, onde foram sugeridas alterações ao seu funcionamento de forma a tornar o Conselho mais dinâmico e participativo.

#### Despacho

*Exmo. Senhor  
Veredador Sofia Athayde  
Concordo com o exposto  
na presente informação  
visto que se encontra  
agendado o ponto  
para P.C.M.L.*

*A. Orvalho*  
O Diretor de Departamento

*Miguel Soares*  
Departamento para os Direitos Sociais



**Câmara Municipal de Lisboa**  
Departamento para os Direitos Sociais  
Divisão para a Cidadania e Juventude

Para tal, foi criado um grupo de trabalho. Dessa reflexão, materializada em momentos de trabalho conjunto, resultou uma primeira apreciação e tomada de consciência da necessidade de prover o CMIC de mecanismos que permitam um maior envolvimento da cidade e a abertura a mais comunidades, reconhecendo a diversidade da cidade como um dos seus valores, promovendo a interculturalidade, a integração, a participação, e a cidadania.

Verificou-se ainda que é essencial uma alteração do instrumento Regulamentar existente, nomeadamente: alargar o nº de parceiros; apreciação qualitativa do envolvimento das entidades e respetiva prova de vida; critérios das entidades observadoras; criar grupos de trabalho com temáticas; entre outras.

Assim sendo, apresenta-se de seguida Proposta, que desta informação faz integrante, com vista à alteração ao Regulamento Geral do Concelho municipal das Comunidades, que caso seja considerada oportuna e bastante seja de seguida remetida à consideração da Sr.<sup>a</sup> Vereadora para os devidos efeitos.

A Técnica

Joana Clemente

2019/11/10